



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 012/2019

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** para a contratação da entidade **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL -UVB.**, com sede na Avenida W3 Sul SQ 701, Bloco II, Sala 504, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, para aquisição de 03 (três) inscrições para o evento da “XVIII Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019.”

A participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Missal na “XVIII Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019”, que acontece nos dias 23 a 26 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília – DF, tem como objetivo, buscar se atualizar e capacitar sobre assuntos que tange o papel do Poder Legislativo e dos vereadores nos municípios. Além das palestras, os vereadores irão juntamente com os demais participantes de outros municípios, buscar o fortalecimento e reconhecimento do Legislativo Municipal, como entes federados autônomos, assim demonstrar a força do Poder Legislativo, e a importância dos vereadores na democracia, como o representante mais próximo do cidadão.

Sendo assim, a contratação da entidade União dos Vereadores do Brasil - UVB, deu-se a contratação, por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Inexigibilidade. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

Missal – PR, 16 de abril de 2019.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio Cesar Zanfonato
Relator

Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro

Justificativa Comissão